



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1441/2009

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE COMPACTADORA
DE LIXO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Sr. Sérgio Vaz Soares, no uso de suas atribuições legais, faz saber ao povo do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei 8.666/93, 02 (dois) compactadores de lixo modelo CSC (LL), Série 07 – Tara 3200 Fabricação 1999 – Capacidade 12m³ - Lotação 5800 – PBT 9000, inservível à Administração.

Art.2º - O lance inicial será o valor da avaliação. Não havendo arrematante será vendido pela maior oferta, superior a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Art.3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir crédito especial ou suplementar recursos no orçamento vigente, para despesas porventura necessárias a execução desta lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22 de março de 2009.

Sérgio Vaz Soares

Prefeito Municipal